



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

EDITAL 01/2017/DEN

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM CURSADOS EM REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA NO PERÍODO LETIVO 2017.1, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFRR) – CAMPUS NOVO PARAÍSO.

O Diretor Geral do *Campus* Novo Paraíso - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas e condições para as matrículas nos componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência, no período letivo 2017.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber pelo presente Edital, que estará aberto o requerimento de matrícula nos componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência, no período letivo 2017.1, de 07/03/2017 a 10/03/2017.

1.2. O requerimento de matrícula e execução dos componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência será regido por este ato convocatório, executado pelo *Campus* Novo Paraíso.

1.3 A realização da matrícula e elaboração dos diários estará a cargo da Coordenação de Registros Escolares. A execução dos componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência estará a cargo da Coordenação de Curso, Coordenação Pedagógica e docentes lotados no componente curricular. À Coordenação de Curso caberá o planejamento e acompanhamento da execução dos componentes curriculares. Aos docentes cabe a responsabilidade de elaborar e entregar o Plano de Ensino, ministrar as aulas aos discentes e entregar os diários preenchidos à Coordenação de Curso. À Coordenação Pedagógica caberá o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem.

1.4 Não serão aceitas solicitações de matrícula após o prazo estabelecido neste Edital.

Eliezer Nunes Silva

Diretor Geral IFRR/*Campus* Novo Paraíso
Port. Nº 1.593/12-DOU nº 178-A de 15/09/2016.

2. DA MATRÍCULA EM DEPENDÊNCIA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso
DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.1 Para efetuar a matrícula, o discente deverá ir **IMPRETERIVELMENTE** na Coordenação de Registro Escolar (CORES) – IFRR/*Campus* Novo Paraíso, NOS DIAS E HORÁRIOS estabelecidos no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste edital.

2.2 O discente não pode solicitar o cancelamento da matrícula em caso de deixar de cursá-la por qualquer motivo.

2.3 É de exclusiva responsabilidade do discente o acompanhamento dos componentes curriculares que serão ofertados e seus respectivos prazos. Parágrafo Único: Não será autorizada matrícula fora do prazo estabelecido nesse edital.

3. DO CALENDÁRIO

3.1 As atividades para as matrículas nos componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência no período letivo 2017.1 obedecerão ao seguinte calendário:

DATA	CRONOGRAMA
03/03/2017	Lançamento do Edital
07 a 10/03/2017	Realização da Matrícula
21/03/2017	Início das aulas de dependência
02/06/2017	Encerramento das aulas de dependência
12/06/2017	Entrega dos diários de dependência na Coordenação de Curso

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As normas e condições para a realização da dependência estão descritas no REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM DEPENDÊNCIA, no anexo 01 deste Edital.

4.2. O *Campus* Novo Paraíso poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito para execução do componente curricular a ser cursado em Regime Especial de Dependência. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente. Caracará – RR, 02 de março de 2017.

ANEXO 01



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

DEPENDÊNCIA

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para o cumprimento dos componentes curriculares em dependência, cujo objetivo é possibilitar aos alunos que não obtiveram êxito em determinado componente curricular uma forma alternativa de assegurar-lhes o prosseguimento de seus estudos, visando minimizar os problemas decorrentes da reprovação, em especial, o surgimento de impedimento à promoção regular na seriação semestral/anual do curso.

Art. 2º - Entende-se por discente com dependência aquele que não alcançar o rendimento para aprovação em até dois componentes curriculares, conforme estabelecido nesta resolução. O discente terá direito à progressão parcial e fará dependência nos respectivos componentes curriculares.

Art. 3º - A dependência somente será ofertada para discentes regularmente matriculados nos cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Integrada, e aos discentes do Curso Técnico em Agropecuária em Regime de Alternância, oferecidos pelo Instituto Federal de Roraima – *Campus Novo Paraíso*.

Art. 4º - O componente curricular ofertado em regime de dependência deverá ter, no mínimo, 30% da carga horária do componente curricular regular e deverá ser ministrado semanal ou quinzenalmente.

Art. 5º - O discente em regime de dependência estará vinculado: I - Ao cumprimento do Plano de Ensino do referido componente curricular; II - Às normas de frequência e avaliação estabelecidas por esta resolução; III - Ao cumprimento de, no mínimo, 75% de frequência da carga horária do componente curricular ofertado.

Art. 6º - Para as aulas de dependência será elaborado Plano de Ensino específico cuja metodologia deverá atender às necessidades e peculiaridades específicas desse grupo.

Art. 7º – O aluno em regime de dependência deverá cumprir o(s) componente(s) curricular(es) mediante a orientação de um Plano de Ensino, elaborado pelo professor responsável pela dependência e aprovado pela Coordenação Pedagógica, de acordo com o Plano de Ensino do componente curricular utilizado no corrente ano.

Art. 8º – Competirá à Direção de Ensino: I. Indicar o professor responsável pelas dependências; II. Elaborar o Cronograma de Dependência; III. Informar ao docente que ministrará a dependência, em tempo hábil, o componente curricular, data, horário, dentre outras orientações pertinentes.

Art. 9º - Competirá à Coordenação de Curso: I. Solicitar ao Registro Acadêmico a matrícula dos discentes no componente curricular em dependência; II. Acompanhar todo o processo da dependência durante o ano ou semestre; III. Encaminhar para o registro acadêmico o rendimento do discente na dependência do componente curricular; IV. Acompanhar o processo de aprendizagem dos discentes com relação às notas, frequência, cumprimento dos horários das aulas, cumprimento de prazos, desenvolvimento e execução de atividades.

Art. 10 - Competirá à Coordenação Pedagógica: I. Orientar quanto a Formulação do Plano de Ensino de Dependência; II. Receber, analisar e dar parecer sobre Plano de Ensino de Dependência; III- Acompanhar o processo de aprendizagem dos discentes, interferindo e sugerindo, sempre que necessário, a adoção de processos metodológicos e avaliativos alternativos junto aos professores.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Art. 11 - Competirá a Coordenação de Registros Escolares: I. Realizar a matrícula do aluno em dependência; II. Fornecer à Coordenação de Curso a relação dos alunos em dependência com o nome do respectivo componente curricular; III. Atualizar o histórico escolar do aluno que concluiu a dependência, mediante solicitação da Coordenação de Curso.

Art. 12 - Competirá ao professor que ministrará a dependência: I. Elaborar o Plano de Ensino, sob a orientação e revisão da Coordenação Pedagógica, em época prevista no Cronograma de Dependências; Parágrafo Único - No Plano de Ensino deverá constar: Identificação, Bases Tecnológicas, Competências e Habilidades, Procedimentos Metodológicos, Avaliação, Acompanhamento Pedagógico e Referências Bibliográficas. II. Entregar a Coordenação de Curso o Diário de Classe devidamente preenchido com as notas, frequência e conteúdos ministrados, dentro dos prazos estipulados no cronograma de dependência.

Art.13 - Competirá ao aluno: I - Efetivar sua matrícula junto ao setor de Registro Acadêmico no período previsto no calendário escolar; II - Acompanhar a publicação do Cronograma de Dependência; III - Cumprir as exigências de frequência e também de aproveitamento determinados pelo professor responsável por ministrar o componente curricular em dependência.

Art.14 - O horário das aulas e de avaliações do aluno em regime de dependência, não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o dos componentes curriculares do módulo em que o discente estiver matriculado.

Art. 15 – Os horários disponíveis para realização das dependências serão os horários destinados a essa finalidade às terças e quintas-feiras, no horário das 14:30 h às 16:30 h e às quarta-feira, no horário das 13:30 h às 15:30 h.